



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**01/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO
DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.**

CONTRATANTE: A União por intermédio do **Parque Regional de Manutenção/12**, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado na Av Cel Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus, AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, neste ato representado pelo Tenente Coronel **ÁTILA ALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 021.645.434-8 e CPF nº 219.008.058-47.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.1xx.0xx /SSP- DF e, inscrita no CPF/MF sob o nº 7xx.2xx.6xx-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, por Delegação de Competência dos atos da Presidência da EBC à Gerência de Negócios e Publicidade Legal, neste ato representada pelo Gerente de Negócios e Publicidade Legal **VINICIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria Presidente Nº 522/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Originário por mais um período de 12 meses, com início em 05/10/2024 e término em 05/10/2025;

1.2. Promover as alterações das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.”

“CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1, desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 10.130,40 (dez mil cento e trinta reais e quarenta centavos)**, para o período de sua vigência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139, subordinada ao Programa de Trabalho nº 171470, da Unidade Orçamentária nº 160021/0001 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024/2025, comprometida na Nota de Empenho nº 449, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), emitida em 22/09/2023 que será reforçada ao longo do exercício financeiro ou realizado novo empenho até o limite do valor global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

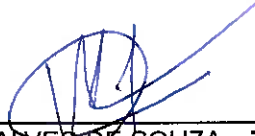
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

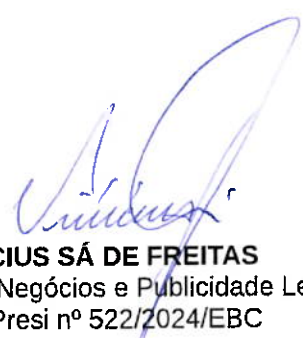
E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 1 de Novembro de 2024.


ÁTILA ALVES DE SOUZA – Ten Cel
Diretor do Parque Regional de
Manutenção da 12ª Região Militar

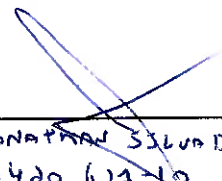
CONTRATANTE


SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e
Contabilidade - OS nº 860/2023


VINICIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Port-Presi nº 522/2024/EBC

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: AUGUSTO MARQUES GONÇALVES
CPF: 059.283.767-07

2) 
NOME: JONATHAN SILVA DOS SANTOS
CPF: 147.420.623-10